



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002340/2022-60

PARECER CEE/PI Nº 179/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2025, da ESCOLA PROFESSORA CONCEIÇÃO LEAL DANTAS, rede privada, em Santa Cruz do Piauí (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinação.

PROCESSO CEE/PI Nº: 193/2020.

INTERESSADO: Escola Professora Conceição Leal Dantas.

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento de Curso Ensino Fundamental.

RELATORA: Consª Norma Suely Campos Ramos.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o processo CEE/PI nº 193/2020, no qual as senhoras Deyse Leal Dantas e Débora Leal Dantas solicitam deste Conselho renovação de autorização do curso de Ensino Fundamental regular completo, rede privada, situada na rua Sete de Setembro, nº 288, Centro, na cidade de Santa Cruz do Piauí (PI), solicita deste Conselho a renovação da autorização para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

A escola estava autorizada por meio da Resolução CEE/PI nº 025/2016, expirada em 31 de janeiro de 2021, e tem como mantenedora a firma Deyse & Débora Ltda - ME, CNPJ sob o nº 06.637.038/0001-56.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regular constando: Proposta Pedagógica e Regimento Interno atualizados, relação nominal dos docentes e técnicos, matrizes curriculares, histórico escolar, diários de classe, modelo de certificado, plano de ação, plano de formação

continuada para professores, relatório circunstanciado das principais ações desenvolvidas, alvará de funcionamento, planta baixa, laudo técnico atestando condições de segurança e higiene do prédio, assim como de acessibilidade a pessoas com deficiência. Os laudos de vistoria técnica são assinados pelo Eng. Civil Galvane Portela de Deus, CREA nº 1905268270.

Quanto ao aspecto físico, a inspeção constatou que a escola possui 07(sete) salas de aula em boas condições, 01 (uma) diretoria, 01(uma) sala de coordenação pedagógica, 01 (uma) sala para professores, 01(uma) secretaria, 01 (uma) biblioteca, 01(uma) cantina, 01(um) almoxarifado, 01(um) laboratório de informática com computadores conectados à internet, 14 (catorze) banheiros adaptados à clientela, 01(um) pátio coberto para recreação e espaço adequado para as práticas de Educação Física. O laboratório de ciências, conforme relatório apresentado, é móvel e as peças são deslocadas para sala de aula de acordo com o planejamento docente

A escola possui ficha de matrícula, ficha de rendimento, livro de matrícula, não possui livro de registro de controle dos certificados e diplomas expedidos, possui livro de ata com registros dos concludentes, por nível e modalidade de ensino. Os registros de vida escolar dos estudantes estão arquivados em fichários, em processos individuais. O corpo docente é formado por 21(vinte e um) professores, todos com curso superior completo. A época da inspeção haviam 83 (oitenta e três) estudantes matriculados no curso em referência.

A instituição foi inspecionada, no dia 07 de abril de 2022, pelas técnicas da SEDUC Raimunda Leal Brito e Ana Mary Santos, e as mesmas no seu relatório afirmam que o estabelecimento de ensino dispõe de boas condições para o seu funcionamento.

Analisando os autos do processo, o laudo de vistoria técnica e o relatório da inspeção, observa-se que a Escola Professora Conceição Leal Dantas, em Santa Cruz do Piauí (PI), possui condições adequadas para renovação de autorização de funcionamento do curso que solicita.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto a conclusão e voto da relatora recomendam ao Plenário as seguintes deliberações:

- 1) Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de janeiro 2025, da Escola Professora Conceição Leal Dantas, rede privada, em Santa Cruz do Piauí (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental Completo Regular.
- 2) Determinar que a direção da instituição Escola Professora Conceição Leal Dantas a cada final de exercício apresente a este Conselho o Alvará de Funcionamento Atualizado.

O não cumprimento do dito neste parecer, acarretará a suspensão da autorização para as atividades previstas.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 15 de setembro de 2022.

Consª Norma Suely Campos Ramos - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 14/12/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 15/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5985960** e o código CRC **14A826A5**.